



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2022-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO - MA
PROTOCOLO
Processo nº 1177
Folha(s) nº 03
Data: 09/09/2022
Marta Vargas
Ass. Resp. Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO - MA
APROVADO NA SESSÃO
DE: 20/09/2022
Marta Vargas
Secretário (a)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM
IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, CNPJ nº 07.307.267/0001-75, com sede na rua Ministro Jonas, s/nº, Centro, Sítio Novo/MA, um lote urbano com as seguintes características:

Um lote urbano com área de 705,836 M² desmembrada da área maior de propriedade desta municipalidade, matriculada sob nº 1543 no livro 2 - I, fls. 167, no cartório do Ofício Único de Sítio Novo com área de 51,60,00 localizado na rua 19 de dezembro deste município de Sítio Novo/MA, com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro ao NORTE no Marco M-1, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.509,000 m e N: 9.349.854,000 m, confrontando com a RUA 19 DE DEZEMBRO, numa e distância de 16,00 m, até o Marco M-2, rumo ao LESTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.524,890 m e N: 9.349.851,407 m, confrontando com ADRIANO DA LUZ RODRIGUES, numa e distância de 31,20 m, até o Marco M-3, rumo ao SUL, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.519,864 m e N: 9.349.820,614 m, confrontando com o mesmo, numa e distância de 35,04 m, até o Marco M-4, rumo ao OESTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.485,173 m e N: 9.349.815,692 m, confrontando com o mesmo, numa e distância de 2,54 m, até o Marco M-5, rumo ao OESTE, definido coordenadas UTM - E: 311.482,634 m e N: 9.349.815,863 m, confrontando com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, numa e distância de 8,99 m, até Marco M-6, rumo ao NORTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.488,753 m N: 9.349.822,449 m, confrontando com a mesma, numa e distância de 9,60 m até o Marco M-7, rumo ao LESTE, definido pelas coordenadas UTM - E: 311.497,74 m e N: 9.349.825,818 m, confrontando com o Sr. Helio Canapúm, numa e distância de 11,97 m, até o Marco M-8, rumo ao Norte, definido pelas coordenadas UTM - E 311.505,840



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

m e N: 9.349.834,640 m, confrontando com o mesmo, numa distância de 19,62 m, até o Marco M-1, Ponto inicial da descrição deste perímetro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”

Artigo 2º - A Referida doação destina-se a construção de estacionamento para a casa legislativa.

Artigo 3º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 4º - As obras de construção para atingir a finalidade prevista da presente doação, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Artigo 6º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 022/2022-GP.

Sítio Novo/MA, 08 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (ras),

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa Casa Legislativa por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 022/2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esclarecemos que a parte da área de terras a ser doada é de propriedade desta municipalidade, matriculado sob nº 1543 no livro 2 - I, fls. 167, no cartório do Ofício Único de Sítio Novo com área de 51,60,00 localizado na rua 19 de dezembro, destinando-se exclusivamente a construção de estacionamento para a casa legislativa.

Isto posto, resta-nos esperar o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Na expectativa de que **VOSSA EXCELÊNCIA**, e os demais **Membros desse Legislativo Municipal** darão a este Projeto a atenção devida, de forma possível, antecipamos e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA	
PROTOCOLO	
Processo nº	<u>1177</u>
Folha(s) nº	<u>05</u>
Data:	<u>08/09/2022</u>
<u>Marta Vasquez</u> Ass. Resp. Protocolo	

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



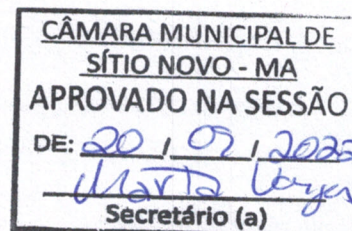
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO

COPIA

OFÍCIO Nº 352– 2022-GP

Sítio Novo/MA, 20 de setembro de 2022.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



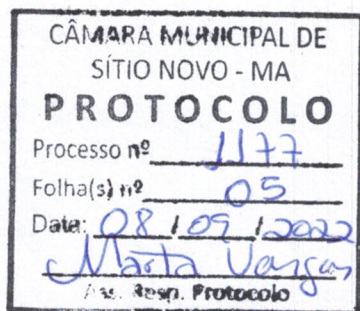
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ilustríssimo Senhor,

Usamos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei 022/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Tendo em vista a urgência para a realização dos serviços infra estruturais requer que o presente projeto tramite sob regime de urgência nos termos do artigo 48 da lei orgânica do município.

Atenciosamente,



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL